



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.474 / 2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Altera o Art. 5º da Lei Municipal Nº  
1.111/2011, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual e ainda na Lei Orgânica Municipal do Município de Riacho das Almas,

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.111/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

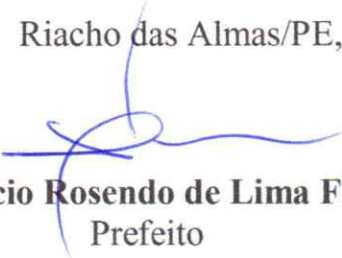
**“Art. 5º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Riacho das Almas/PE, será composto por 12 (doze) conselheiros(as), sendo 1/3 de representantes do governo municipal e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada.”

**Parágrafo único:** A presidência e vice-presidência do COMSEA será composta exclusivamente por representantes da sociedade civil;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá regulamentar a presente alteração, estabelecendo as diretrizes necessárias no § 2º, do Art. 11, Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Riacho das Almas/PE, 09 de dezembro de 2024.

  
**Dioclécio Rosendo de Lima Filho**  
Prefeito